



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Empresa _____, CNPJ.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.

Pessoa de contato: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PELO E-MAIL: elizangelatnova@hotmail.com NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 29/03/2019 às 08:00.

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO Nº 29/2019

I. PREÂMBULO

1-Embasamento legal
2-Objeto
3-Condições de participação
4-Do Edital de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5-Abertura da licitação
6-Recebimento e Abertura dos Envelopes
7-Julgamento das propostas
8-Habilitação
9-Informações Complementares
10-Adjudicação
11-Dos Recursos
12-Homologação
13-Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviço(s)
14-Do Pagamento
15-Contratação
16-Do Prazo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

17-Dotação Orçamentária
18-Penalidades
19-Julgamento
20-Desclassificação
21-Disposições gerais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V: Minuta de Contrato;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Enquadramento Lei n.º 123/2006;

ANEXO VII: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII;

1. LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 14/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2007, de 13 de julho de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Data: 29/03/2019

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 08h00min horário de Mato Grosso

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço**.

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, ENVOLVENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

a - cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Ambiental e do respectivo Marco Regulatório Local;

b - fornecimento de consultoria e assessoria técnico-jurídica à Administração Tributária Municipal para tornar a atuação da Fiscalização mais eficiente e, nesta extensão, aumentar a receita tributária própria e recuperar créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia imediatamente anterior ao da celebração do Contrato, principalmente no que se refere aos seguintes tributos:

b.1 Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária devidas por todos os contribuintes;

b.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais; e **b.3** Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio; **3.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Departamento de Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00 no Departamento de Licitações, situado na Avenida Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemblada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora. 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 24/2019

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 24/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VII, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, nº de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 01 deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de abrir preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) ou a critério da Pregoeira, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

7.7. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, item 21.

8. Habilitação - Envelope “nº 02”

8.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;
- b) Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.
- e) Alvará de funcionamento.
- f) Comprovação do vínculo do profissional da entidade licitante com o profissional prestador dos serviços.

8.2. Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

c) Cópias das certidões negativas de débitos, relativas:

I) à Seguridade Social – INSS (CND);

II) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) à Fazenda Pública Federal:

I) Receita Federal, e Dívida Ativa da União;

II) à Certidão de Débito com a Fazenda Pública do Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Declaração da empresa proponente conforme modelo Anexo VIII deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **"proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz"**.

f) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo Anexo II.

g) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 22.10 e 22.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o Anexo I.

9.6 Por força de a remuneração pelos serviços prestados decorrer de cláusula **ad exitum**, a empresa proponente deverá apresentar proposta de honorários em valores proporcionais aos créditos recuperados, em ordem a expressar determinada quantidade de centavos para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente incrementado e/ou recuperado para o Município.

9.6.1. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

9.6.2. Para fins deste Edital e do certame que seguir-se-lhe-á, considerar-se-á como incremento de receita **(ou aumento de receita) a diferença a maior da arrecadação de cada tributo objeto deste Termo de Referência no período posterior à contratação, considerada a receita de cada um deles no exercício imediatamente anterior.**

9.6.3. Para fins do disposto no subitem 6.7, define-se que o aumento de receita será apurado através da seguinte equação:

$$AR = TR1 - TR2$$

Onde: AR significa Aumento de Receita; TR1 significa Total da Receita Arrecadada durante a vigência do Contrato; e TR2 significa Total da Receita Arrecadada no Exercício Imediatamente Anterior.

9.6.4. Para fins do certame que seguir-se-á a este Edital, considerar-se-á como recuperação de receitas o ingresso, nas contas correntes do Município perante o sistema bancário, de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia anterior à data da celebração do Contrato.

9.6.5. Ao ofertar a proposta comercial, o licitante será considerado ciente de que a remuneração somente será devida se e quando verificado o efetivo recolhimento dos tributos para o Município, admitindo-se como tais os valores arrecadados em virtude de decisões judiciais.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo. **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S)

13.1. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do ANEXO I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os serviços prestados de conformidade com o ANEXO I, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais de acordo com a planilha dos dias trabalhados pelo profissional.

14.1: Os pagamentos serão efetuados nos termos apregoados pelos subitens 9.6.2 e 9.6.3, e devem ocorrer até cinco dias depois de verificado o efetivo ingresso das receitas tributárias para as contas bancárias do Município.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato Anexo V, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Décima Quinta- Da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orçam.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa
072	03	001	2096	3390.35.00

18. PENALIDADES

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 0193 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

18.1.1. Penalidades que poderão ser cominadas:

a) advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;

b) Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a(o) CONTRATADO(A) nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;

d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

I – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata; **h)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;

i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

m) Fraude na execução do contrato;

n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 0193.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

01. JULGAMENTO

01.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

01.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação .

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, e Decreto Municipal n.º. 013, de 23/03/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

21.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min horas, na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534- 2500.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de março de 2019.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2019

1. DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Finanças	✓ Descrição de Categoria de Investimento:
	() Aquisição de Bens (X) Contratação de Serviços () Obras () Outros

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016 () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei n° 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei n° 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 (COMPRA DIRETA). () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Decreto n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n.º 022/2016. () Pregão Eletrônico - Decreto n° 5.450/2005. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei n° 10.520/ (x) Pregão Presencial - Lei n° 10.520/2002.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: () Menor Preço Unitário (X) Menor Preço Global (considerado valor a ser recebido por cada R\$ efetivamente arrecadado) () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento definitivo e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais, a saber: a - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município; b - Apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à arrecadação: b.1 - Da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidos por todos os contribuintes; b.2 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais; e b.3 - Do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente Termo de Referência se destina a orientar o futuro processo de licitação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT, no incremento de receita demonstrando o interesse de uma gestão eficiente e transparente de recursos públicos.

5.2. De fato, o atual cenário de arrocho orçamentário e financeiro com que se deparam todas as fazendas públicas do Brasil torna indispensável que o Administrador busque alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

5.3. Sob a dimensão empírica, sabe-se que o desafio dos municípios em geral é atender as (crescentes e diversificadas) necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, em um ambiente institucional no qual as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

5.4. O Administrador Público, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos justos anseios do cidadão e da coletividade e as disponibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a óptica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

5.5. Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a Administração Pública, em especial no que tange à realização de licitação, apresentam-se a seguir os estudos preliminares realizados, contendo a definição de métodos, a estratégia de fornecimento e o prazo de execução dos serviços.

5.6. O presente projeto básico deverá fazer parte do processo administrativo de licitação, impondo-se estar à disposição da sociedade e dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da CONTRATANTE e do CONTRATADO, os procedimentos de fiscalização, prazo de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

execução do contrato e penalidades aplicáveis.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) PRIMEIRO TEMA: NECESSIDADE DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO PARA AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA):

5.7. Como consabido, a temática licença ambiental, para fins da exploração do ramo de atividade telefonia celular móvel, é matéria totalmente nova no Ordenamento Jurídico Pátrio.

5.8. De fato, sem embargo da previsão contida no art. 23, VI da Constituição Federal, percebeu-se que a norma em comento carecia de normatização sob o aspecto do princípio da reserva de lei, em sentido formal.

5.9. Corolário da eficácia contida do preceito constitucional de regência, a competência do poder público local para a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras somente veio a ser efetivamente instituída no ano de 2012, com o advento do hodierno Código Florestal Brasileiro.

5.10. A implementação desta competência, todavia, somente começou a se materializar, no plano da República, no ano de 2014, quando da publicação do Decreto Presidencial no 8.235/2014 - ressaltando-se que a competência dos governos municipais para a fiscalização de algumas atividades tidas como poluidoras ainda está a aguardar a respectiva regulamentação.

5.11. No que se refere à fiscalização das empresas de telefonia celular móvel, a regulamentação da Lei Complementar no 140/2011 somente veio a ocorrer anos depois, sendo certo que a divisão de competências fiscalizatórias dos entes federados, no concerto do Pacto Federativo da Gestão Compartilhada do Meio Ambiente, sob o viés da fiscalização das atividades econômicas potencialmente poluidoras, somente veio a ser pacificado por via da jurisprudência.

5.12. De fato, foi já no ano de 2015 que o Egrégio Supremo Tribunal Federal veio a reconhecer a competência concorrente das três esferas de poder da República para fins de fiscalização da atividade concernente à exploração de rádio-base.

5.13. Imprescindível considerar que, mesmo antes da Lei Complementar em comento e da sua regulamentação, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - apregoava que a competência fiscalizatória de atividades que tais, sob a óptica da observância das normas de postura e ambientais, pertencia aos municípios nos quais referidas atividades eram exploradas a partir das respectivas estações de rádio-base.

5.14. É consultar-se, quanto ao tema, o que apregoado pela Resolução ANATEL 477, de 7 de agosto de 2007, ad litteram:

“Art. 103. A prestadora é responsável por observar as condições de funcionamento das Estações Móveis e Estações Rádio Base das quais seja titular, conforme regulamentação pertinente.

§ 1º A Prestadora de SMP é a única responsável perante a Anatel pelos pagamentos de taxas devidas em razão da Ativação de Estações Móveis.

§ 2º Ao requerimento de emissão da Licença de Funcionamento de Estação, a prestadora deve anexar declaração, firmada por profissional habilitado, de que a estação não submeterá a população a campos eletromagnéticos na



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

faixa de radiofrequência de valores superiores aos limites adotados pela Anatel.

§ 3º A infra-estrutura utilizada pela prestadora na prestação do SMP deve observar as normas técnicas e as leis municipais e estaduais relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.”

5.15. A sofrível técnica legislativa, presente no dissídio normativo entre o § 1º e o § 3º da Resolução em comento, tornou ainda mais tormentosa a tarefa de estabelecer a competência para lançar e arrecadar os referidos tributos, gerando incertezas ainda mais espetaculares.

5.16. No início da presente década, a matéria foi enfrentada, em sede de ao menos dez recursos especiais, nos quais o Egrégio Superior Tribunal de Justiça proclamou a competência tributária do município em que a estação de rádio-base se situe para fins de exação quanto a ambas as taxas.

5.17. Quanto à Taxa de Localização e Funcionamento, observa-se que, seguindo uma tendência dos legisladores municipais¹ em geral, o Código Tributário Municipal tem evidente imprecisão e lacunas quanto ao fato gerador, à base de cálculo e aos demais pressupostos objetivos para a exigibilidade.

5.18. Forçoso reconhecer, todavia, que a subsaariana densidade normativa acerca do tema foi a causa determinante de significativas evasão e elisão fiscais, mormente por parte dos médios e grandes contribuintes, como sói ocorrer com as operadoras de telefonia celular móvel.

5.19. Passe-se à temática do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

5.20. Como consabido, o Município de Terra Nova do Norte tem uma razoável base de contribuintes e conta, atualmente, com poucos fiscais de tributos - os quais, embora tenham bom conhecimento de suas atribuições funcionais, não passaram por nenhum treinamento e/ou capacitação profissional relevante.

5.21. Por outro lado, este número é ínfimo, se analisado sob a perspectiva da complexidade existente no devido processo legal administrativo tributário.

5.22. Impressiona, igualmente, a circunstância de que o Município não tenha, ainda, o marco regulatório inerente ao processo administrativo tributário.

5.23. Estes fenômenos explicam o fato de até o momento o Município não haver recuperado diversos créditos tributários.

5.24. Neste cenário, um fenômeno é observado: a circunstância de que, atualmente, o Município não tem condições de se auto-organizar para cobrar os referidos tributos.

5.25. Evidencia-o o fato de que, nos últimos cinco anos, o Município não arrecadou nenhum tributo das empresas que operam telefonia celular móvel no Município.

5.26. Esta constatação remete à certeza de que, considerados os valores de face dos tributos e as penalidades a eles inerentes e o lapso temporal transcorrido entre os respectivos fatos geradores e a data atual, avizinha-se a decadência de parcela substancial dos créditos tributários.

5.27. Impõe-se, pois, a contratação de empresa de serviços jurídicos para apoio à Administração Tributária Municipal, com vistas a compatibilizar os critérios objetivos das hipóteses de incidência, fato gerador e base de cálculo dos referidos tributos com a orientação doutrinal e jurisprudencial dos Egrégios Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal acerca do tema.

¹ Citem-se os Municípios de São Paulo (Capital) e de Goiânia, os quais estão a sofrer sucessivas derrotas em sede de ações de embargos de terceiro, de exceção de pré-executividade e de mandados de segurança porque instituíram, como base de cálculo para o referido tributo, a quantidade de empregados dos estabelecimentos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

5.28. Urge, também, reformular a política tributária do Município, cuja providência basilar é a harmonização da legislação municipal com o ordenamento legal pátrio, com vistas a que a Municipalidade exerça a mais fundamental de todas as atividades tributárias locais, a qual se articula inclusive com o próprio cadastro dos contribuintes municipais, eis que este é o mais importante mecanismo de fiscalização de todas as atividades econômicas exercidas no âmbito do Município.

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

6.1. No que tange à parcela de maior relevância para a Administração Tributária Municipal, observa-se que a receita tributária anual do Município com Taxa de Localização e Funcionamento é inferior ao valor devido apenas pelas empresas que exploram o ramo de atividade de telefonia celular móvel através de estações de rádio-base² e pelo empresa que explora a Usina Hidrelétrica do Manso.

6.2. Presente o caráter contraprestacional da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, e consideradas as complexidades das atividades inerentes ao poder de polícia inerentes a estas taxas, tem-se que o que se arrecada anualmente a título delas nem de longe cobre os dispêndios inerentes à referida atividade da Administração Tributária Municipal.

6.3. De se ponderar que parte considerável dos fatos geradores ocorreu no exercício de 2013. Nesta extensão, e sendo igualmente iniludível que a exação em comento se subsume à hialina norma do art. 173³ do Código Tributário Nacional, conclui-se que **a pretensão tributária alusiva ao ano-base 2014 será inexoravelmente fulminada pela decadência no dia 31 de dezembro de 2019.**

6.4. Atenção especial deve ser dada à severíssima advertência feita pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em sede da Resolução de Consulta 23/2015, formulada àquela Egrégia Corte de Contas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, de cuja ementa oficial se extrai o seguinte excerto:

“Ementa: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONTRATO. DÍVIDA ATIVA. COBRANÇA. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. PREVISÃO DA DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA. **1)** O Estado de Mato Grosso tem a obrigação de instituir e arrecadar tributos, bem como a de recuperar créditos inadimplidos, tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, da forma menos onerosa ao erário. **2)** Os procedimentos para recuperação desses créditos podem ser efetuados, por uma escolha discricionária, com a opção que demonstre maior vantajosidade para a administração, dentre duas formas descritas a seguir: **2.1)** de forma direta pelo Estado de Mato Grosso; e, **2.2)** por instituição financeira, nas

² Conforme Anexo Único. Valores arrecadados por outros municípios de Mato Grosso com Taxa de Localização e Funcionamento de telefônicas.

³ **Art. 173.** O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

condições previstas na Resolução 33/2006 do Senado Federal, observadas as competências privativas da Procuradoria Geral do Estado a respeito da execução judicial. **3)** Sendo a cobrança realizada de forma direta pelo Ente Político, é permitida a contratação de pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira ou não, para prestação de serviços de consultoria e assessoramento à gestão de créditos com objetivo de recuperação desses créditos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, por intermédio de apoio técnico à cobrança administrativa ou judicial. **4)** A contratação da pessoa jurídica de direito privado referida no tópico anterior, deverá ocorrer somente após regular procedimento licitatório, observadas as disposições legais pertinentes. **5)** Os serviços da instituição contratada poderão ser pagos por preço unitário ou global, ou por percentual sobre os créditos efetivamente recuperados.”

6.5. Impõe-se, pois, a contratação de empresa de serviços jurídicos **com comprovada experiência em consultoria em Direito Tributário (especialmente, em Taxas de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Ambiental)** para apoio à Administração Tributária Municipal.

6.6. A empresa deverá, como condição de credenciamento, se comprometer a desencadear todas as ações necessárias a evitar a decadência dos créditos tributários inerentes à Taxa de Localização e Funcionamento, à Taxa de Licença Ambiental e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.7. A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira e capacitação técnico-profissional, nos termos apregoados pelo inciso I do § 1º do art. 30 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante os seguintes critérios e procedimentos:

6.7.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui em seu quadro técnico(s) de nível superior em Direito que tenha(m) desempenhado exitosamente serviços de consultoria, apoio ou assessoria em Direito Tributário no que se refere ao lançamento definitivo e efetivo recebimento de Taxas de Localização e Funcionamento de operadoras de telefonia móvel celular através de estação de rádio-base.

6.7.2. A justificativa para o critério apregoadado pelo subitem supra citado reside no fato de os referidos tributos se erigirem na parcela de maior vulto, complexidade e relevância e de maior valor significativo, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30 da Lei de Licitações.

6.7.3. O profissional de nível superior, a que se refere o subitem 2.31.1 deverá ser integrante do quadro permanente da licitante ou ter vínculo profissional com a mesma, condição a ser comprovada diretamente no Contrato Social respectivo, ou através de juntada de Carteira de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

6.7.4. O Município se reservará o direito de averiguar - à exaustão - a veracidade das informações acerca da qualificação técnica



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

apresentada, inclusive com requisição de informações junto a órgãos públicos, principalmente as relativas a informações contidas em livros fiscais, Relações Anuais de Informações Sociais, contribuições previdenciárias, sem exclusão de qualquer outra fonte de informação.

6.7.5. Quando as declarações ou documentos alusivos à comprovação da capacidade técnico-profissional forem oriundos de pessoa jurídica de Direito Privado, exigir-se-á, como condição de aceitação dos mesmos, que as respectivas assinaturas estejam com firma(s) reconhecida(s).

7. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES:

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obrigará(ão) a fornecer os serviços objeto da licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. As licitantes adjudicatárias/detentoras da Ata de Registro de Preços deverão começar o atendimento a cada ordem de fornecimento no prazo de cinco dias, contados do efetivo recebimento.

7.3. Caso a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 48 horas (quarenta e oito horas), para análise da Secretaria Municipal solicitante, a qual tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. No Edital e nos eventuais contrato e Ata de Registro de Preços deverão constar, necessariamente e dentre outras, as seguintes obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.1.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital;

8.1.4. Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento a ser pactuado;

8.1.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

9.1. O instrumento convocatório e atos da Licitação deverão contemplar, dentre outras, as seguintes obrigações do MUNICÍPIO:

- 9.1.1.** atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega dos serviços previstos nesta Licitação;
- 9.1.2.** aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 9.1.3.** prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, quando necessária à perfeita execução do objeto;
- 9.1.4.** efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e/ou servidor responsável, no setor competente; e
- 9.1.5.** notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

10.1. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fornecimento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos serviços, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável, no setor competente.

10.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. Forma de pagamento: em até **05 (cinco) dias** após a entrega dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

10.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

10.5. O futuro Contrato deverá ter sua remuneração (ou contraprestação) paga somente na modalidade de “honorários *ad exitum*”.

10.6. Por força do caráter da remuneração ou contraprestação, aludido no subitem anterior, qualquer pagamento de honorários deverá ser condicionado ao efetivo incremento da receita e/ou à efetiva recuperação dos créditos tributários.

10.7. No que pese o fato de as receitas públicas se subsumirem, para fins orçamentários, ao regime de caixa, **fica definido como incremento de receita (ou aumento de receita) a diferença a maior das receitas de cada tributo objeto deste Termo de Referência no período posterior à contratação, considerada a receita de cada um deles no exercício imediatamente anterior.**

10.8. Para fins do disposto no subitem 6.7, define-se que o aumento de receita será apurado através da seguinte equação:

$$AR = TR1 - TR2$$

Onde: AR significa Aumento de Receita; TR1 significa Total da Receita Arrecadada durante a vigência do Contrato; e TR2 significa Total da Receita Arrecadada no Exercício Imediatamente Anterior.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

10.9. Para fins do que apregoado pelo subitem anterior, tomar-se-ão, nos cálculos de cada tributo - e a título de **“aumento de receita”** - a arrecadação decorrente de fatos geradores que vierem a ocorrer a partir do mês em que assinado o Contrato e a Ata de Registro de Preços.

10.10. Para fins deste Termo de Referência, conceitua-se **“recuperação de ativos”** qualquer pagamento feito pelos contribuintes -, a título de cada tributo envolvido neste Termo de Referência -, nas hipóteses nas quais os fatos geradores tenham ocorrido até o mês imediatamente anterior àquele no qual for assinado o Contrato e a Ata de Registro de Preços.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer contábil, a Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, contempladas para o orçamento de 2019, ficando consignado que no próximo exercício financeiro será indicada a dotação orçamentária para o futuro e eventual apostilamento ao contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata, a PREFEITURA poderá, a seu juízo, aplicar à detentora da Ata, as seguintes sanções independentemente da rescisão da mesma:

12.1.1. Advertência escrita;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da PREFEITURA e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.5. Demais penalidades previstas na lei.

12.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições estabelecidas.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Município nomeará um Fiscal para a Ata de Registro de Preços e para o futuro Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. A Ata será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. A Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela PREFEITURA nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a detentora da Ata sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

15.1. O Descritivo dos itens segue conforme abaixo:

ITEM	LOTE	VALOR TOTAL
1	Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e de Licença Ambiental e do Marco Regulatório Local.	0,___ centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA
2	Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes.	R\$ 0,___ centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA
3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	R\$ 0,___ para cada R\$ 1,00 recuperado ou acrescido na receita de ISSQN.
4	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 0,___ para cada R\$ 1,00 recuperado ou acrescido na receita de ITR.

16. VIGÊNCIA, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIAS:

16.1. Do Prazo:

O contrato terá validade de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8666/93.

16.2. Do Local:

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Endereço: Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Bairro: Centro, CEP: 78.195-000

Terra Nova do Norte/MT



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

Telefone(s): (66) 3534-2500

16.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Contratada responsável por informar a Contratante de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

16.3. Das Condições de Execução:

A Empresa ficará responsável pelos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando consignado que toda a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA.

17. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	Sr. _____ CPF: _____ RG: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____
Fiscal do Contrato	Sra. _____ CPF: _____ RG: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____

17.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.

17.3. Caberão ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

17.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

18. DO CUSTO ESTIMADO:

18.1. O valor global para a execução deste Contrato no período de **vigência de 12 (doze) meses** é de.

DESCRIÇÃO	Valor estimado
Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais e de vigilância sanitária do Município. Com atualização da legislação e marco regulatório atinente à matéria.	0,10 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA Valor dos Lançamentos esperados: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental, da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e por todos os demais contribuintes.	0,20 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA Valor dos Lançamentos esperados: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e recuperação de créditos tributários alusivos ao referido imposto	0,20 centavos por real recuperado ou acrescido na receita do ISSQN (Valor da Receita Esperada: R\$ 4.000.000,00)
Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e recuperação de créditos tributários alusivos ao referido imposto	0,20 centavos por real recuperado ou acrescido na receita do ISSQN (Valor da Receita Esperada: R\$ 4.000.000,00).

A previsão de honorários, para fins deste estudo, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

19. DA NOTA FISCAL E DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHÁ-LA:

19.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;**
- c) Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;**
- e) Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;**
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;**
- i) Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.**

19.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Terra Nova do Norte/MT.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

19.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

19.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

19.6. Deverão acompanhar - obrigatoriamente - a Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- c)** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

O período de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

21.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” ..

21.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar à Contratante.

21.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de março de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO II DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data
(a): _____ Nome e Número da Identidade do declarante

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____
_____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT na licitação por Pregão Presencial nº. 24/2019, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada (endereço completo) _____

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no subitem 5.6 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº. 24/2019, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº __/2019

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, _____, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____ n.º _____, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela _____, residente à rua _____ n.º _____, na Cidade de _____, portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 2013 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
I	Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e de Licença Ambiental e do Marco Regulatório Local		
II	Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes.		
III	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.		
IV	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de Consultoria em Direito Tributário, Técnica Legislativa e em Devido Processo Legal Administrativo Tributário para a Administração Tributária Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Sub-cláusula Primeira: O CONTRATANTE acompanhará e avaliará periodicamente a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- a) É dever do contratado cumprir com o pactuado neste Contrato de prestação de serviços, atendendo principalmente com o consignado na cláusula Segunda.
- b) Manter em seu quadro de pessoal, profissional capacitado para o desempenho dos serviços objeto desta Contrato;
- c) Os profissionais deverão possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso;
- d) Consignar aos profissionais sob sua responsabilidade que:
- e) Deverão se fazer presentes nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte quando chamados, e desde que o motivo da solicitação da presença seja justificado;
- f) Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências de desempenhar seus serviços com zelo e profissionalismo dentro daquilo que abranger o objeto do presente instrumento.

Subcláusula Primeira: O CONTRATADO ficará responsável pelo pagamento dos encargos fiscais e outros que decorram dos compromissos assumidos com o CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO, nem com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus prepostos ou empregados.

Subcláusula Segunda: A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos financeiros, previdenciários e tributos, bem como com as repartições públicas e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) Fiscalizar e controlar periodicamente o andamento dos serviços, notificando o CONTRATADO das irregularidades eventualmente encontradas; b) Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estipuladas neste instrumento.
- CLÁUSULA QUARTA: DAS FALTAS GRAVES.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS FALTAS GRAVES.

Serão consideradas faltas graves:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

- a) Qualquer ato de desrespeito ao paciente, como não comparecer no horário determinado para o início do plantão, assim como abandonar os plantões antes de seu término, sem motivo justificado.
- b) Também será considerada falta grave a assistência profissional errônea, irresponsável ou qualquer ato que caracterize negligência, imprudência ou imperícia na atividade profissional, e, em sendo caracterizado quaisquer casos ou havendo intervenção do judiciário para reparar quaisquer danos, seguindo-se de indenização, o profissional responderá por todos os atos e não a Administração ou Instituição;
- c) Caracterizar-se-á a falta grave, qualquer ato considerado falta de ética profissional em relação aos colegas de trabalho, condutas que impliquem em prejuízo financeiro material para a Instituição, sem haver embasamento científico comprovando a necessidade de tal ato.
- I - A prática de qualquer das faltas graves e, ou o descontentamento popular manifestado em relação aos serviços prestados, autoriza à Administração a rescindir a presente ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global da presente Contrato será de R\$ _____ (_____) que será pago em parcelas mensais de acordo com o efetivo aumento e/ou recuperação das receitas tributárias objeto do presente Pacto.

Subcláusula Primeira: Os pagamentos serão efetuados até cinco dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal respectiva.

Subcláusula Segunda: As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Relatório de serviços ao Departamento de Contabilidade, demonstrando o efetivo aumento da arrecadação, seja por incremento de receitas, seja por recuperação de créditos tributários;

II - A CONTRATADA - quando for pessoa Jurídica -, deverá renovar, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, todas as certidões de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO.

O prazo de contratação dos serviços será de _____ de _____ de 2019 até o dia ____ de _____ de 2020, que deverá ser assinado imediatamente após decorridos os prazos recursais, podendo ser renovado por mais sessenta meses, por acordo entre as partes com correção do IGP do Ano/Exercício se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Valor total (ESTIMADO) da Proposta: R\$ -----



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orçam.	Proj/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE.

Por força da natureza dos honorários pactuados (*ad exitum*) e tendo em vista que os mesmos foram pactuados à proporção dos valores incrementados à receita municipal, tanto a título de incremento de receita quanto a título de recuperação de ativos tributários.

Subcláusula única: Os recursos necessários para o pagamento do presente termo serão oriundos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.

A rescisão do presente Contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, todavia deverá o interessado na rescisão comunicar a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL.

Este Contrato se fundamenta nas normas de Direito Público, tal qual, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias serão de acordo com as elencadas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à ordem de até 25% (vinte e cinco por cento).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação o presente CONTRATO, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui expostas, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ 2019.

Sr. _____

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº. ____/2019
PROCESSO Nº. ____/2019

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal Nome da Empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

Endereço: Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.

Ref: Processo Nº. ____/2019

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. ____/2019

Abertura: Dia ____/____/2019 – ____ Horas

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a praticar os seguintes preços:

Especificação	Valor R\$
Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e de Licença Ambiental e do Marco Regulatório Local	____ centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA
Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes	____ centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA
ITR	____ centavos por real recuperado ou acrescido na receita do ITR

..... de de 2019.:

Nome: _____

Função na Empresa:

RG e CPF:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
Estado de Mato Grosso

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 0199, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.